

Anesio Fernandes
Qua, 13/04/2022 15:27

Para: Comissão Licitação
Seguem respostas:

Item 1 - RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS ESTUDOS
TÉCNICOS PARA FUNDAMENTAÇÃO DO PLANO
REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA MSB.

Item 2 - O licitante deve se ater às exigências do conteúdo do Edital.

Atenciosamente.

Anesio M. Fernandes

Coordenador I

CSU / DSU / SAN / SIHS

Sec. de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

 (71) 3115-6636

anesio.fernandes@sihs.ba.gov.br

Você encaminhou esta mensagem em Qua, 13/04/2022 14:35

Você encaminhou esta mensagem em Qua, 13/04/2022 14:35

premiereng@premiereng.com.br

Qua, 13/04/2022 14:25

Para: Comissão Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Objeto: "APOIO A ELABORAÇÃO DE PLANOS REGIONAIS DE SANEAMENTO BÁSICO DE 15 MICRORREGIÕES DE SANEAMENTO BÁSICO (MSB) DO ESTADO DA BAHIA E ADAPTAÇÃO DE 4 PLANOS REGIONAIS DE SANEAMENTO BÁSICO ÀS NORMAS DE REFERÊNCIA DA ANA."

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Empresa **PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.354.824/0001-13, vem mui respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referentes ao edital supramencionado, quanto aos seguintes itens:

ITEM 1:

Consoante ao item 4 do Termo de Referência ("Caracterização do Trabalho"), pergunta-se: os estudos que serão fornecidos pela EMBASA (denominados de "Relatório do Diagnóstico dos Serviços Saneamento Básico da MSB" e "Relatório de Prognóstico, Cenário Referência, Objetivos e Metas; Indicadores de Desempenho e Projetos, Ações e Programação de Execução da MSB") já serão entregues formatados como Planos Regionais de Saneamento Básico ou a Consultora terá que utilizar tais estudos para transformar os mesmos em Planos Regionais de Saneamento Básico?

ITEM 2:

"TERMO DE REFERÊNCIA

14. PROPOSTA TÉCNICA

14.2 EQUIPE TÉCNICA – ET - PESO 3,00

14.2.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (VALENDO 10 PONTOS)

A comprovação das informações contidas nos currículos será realizada pela apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração do profissional de que concorda com a sua indicação pela licitante para compor a equipe de execução do Plano, assinada e com firma reconhecida."

PERGUNTA-SE:

Entendemos que a declaração do profissional assinada, sem firma reconhecida, é suficiente para a sua concordância com a indicação para compor a equipe técnica. Procede nosso entedimento?

Aguardamos resposta às dúvidas acima elencadas.

Atenciosamente,
Daniel Salvador
Premier Engenharia e Consultoria